



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 411/2006, de 8 de março de 2006. ✓

DETERMINA A OFICIALIZAÇÃO DA FESTA DO LEITÃO NA GRELHA COMO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido como prato típico do Município de Céu Azul a Festa do Leitão na Grelha.

Art. 2º Fica determinada como data para a realização do evento, anualmente no segundo domingo do mês de abril.

Art. 3º Esta Lei tem o intuito de tornar tradicional a realização do referido evento nesta municipalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 8 de março de 2006.


Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

J. Paraná

DIA: 11-3-06

PÁGINA: 28